

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 174

De 27 de Junho de 1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento do salário mínimo de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil cruzeiros), aos funcionários pagos pela verba 42 da Lei Orçamentária.

Artigo 2º - As despesas da presente lei, serão cobertas com verba próprias do orçamento.

Artigo 3º - A presente Lei terá efeito a partir de 1/1/1.959.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 1.959 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Nove).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário